



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	135-PE 49/14
Era:	15 de 05 de 2014

Ofício 426/2014-GP

Montenegro, 15 de maio de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 49/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo de firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CIS CAÍ e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.098.60 (doze mil e noventa e oito reais e sessenta centavos) para elaboração dos eixos "Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana" e "Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais" do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Informo que o atual Plano Municipal de Saneamento (aprovado pelo decreto nº 5.600/2011) contempla apenas os eixos "Abastecimento de Água Potável" e "Esgotamento Sanitário", sendo necessária a elaboração dos eixos "Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana" e "Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais". Assim o município de Montenegro cumpre as Leis Federais 11.445/2007 e 12.305/2010, bem como torna-se possível o repasse de verbas federais na área de saneamento, pois os municípios que não tiverem seus planos de saneamento nos quatro eixos conforme as leis citadas não poderão receber verbas federais para serem aplicadas nessa área.

Cabe ressaltar que a Execução dos Planos de Saneamento Básico dos municípios participantes do CIS/CAÍ, será em conformidade com o Termo de Referência do Convênio SEHAB/DESAN – Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio – CIS/CAÍ – FPE nº 1.640/2012, pelo qual o Estado repassará R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 80% com previsão de aporte de Contrapartida dos municípios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 20%; totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conveniados.

Ainda, informamos que a vencedora no processo licitatório é a Empresa MJ Engenharia, com sede na Rua General Caldwell, 615/202, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS; CNPJ nº 04.233.732/0001-82, e que, o Contrato para os trabalhos foi firmado no dia 03 de setembro de 2013, com o Consórcio, no valor de R\$ 423.450,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matricula 014/0

15.05.14, es

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Em contrapartida, os municípios deverão contribuir proporcionalmente ao número de habitantes e aos eixos realizados, com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do custo do projeto. A contribuição do Município de Montenegro será no valor de R\$ 12.098.60 (doze mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Destaco, ainda, que este projeto será de suma importância para os municípios da região e, certamente, promoverá uma melhor qualidade de vida à população, bem como contribuirá para os programas de saneamento e de meio ambiente a serem desenvolvidos em nível local e regional. Ainda, ressaltamos que a aprovação deste Plano é requisito para destinação de verbas federais na área de saneamento.

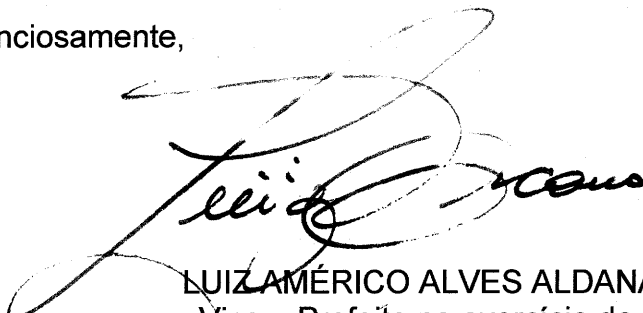
Segue, em anexo, cópia do "contrato de elaboração dos planos de saneamento básico dos Municípios", firmado pelo Consórcio CIS-CAÍ, e Planilha dos municípios participantes, para ciência e análise por parte desse Legislativo Municipal.

Para atender ao crédito especial servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 15.01.18.542.0034.2003.4.4.90.39.00.00.00.00-676 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA - Administração – Gestão Ambiental – Controle Ambiental – Proteção ao Meio Ambiente – Diretoria do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevo-me, atenciosamente.

Segue anexo o processo administrativo n.º 3554/2014

Atenciosamente,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Vice – Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.